



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 19/06/2024  
N.º 64 Proc.º n.º 1  
Resp. of. n.º 1

*Assunto*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17/06/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mondrões - Investimento na “Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes – Mondrões -----

Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### “Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.



4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões (NIF: 508133262) manifestou, por ofício n.º 9382, datado de 27/05/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes - Mondrões”, solicitando o seguinte:  
*“Vimos por este meio solicitar apoio para a execução de várias obras na freguesia. Nos diferentes locais houve já negociações prévias com particulares de forma a promover o alargamento de via, necessária à boa execução dos trabalhos. Segue em anexo os respetivos orçamentos para os diferentes locais.”*
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos num valor total de 61.775,00€ (sem IVA):
  - Execução de obras de valetas – Quintelas: 14.017,50€ (sem IVA);
  - Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães: 15.771,50€ (sem IVA);
  - Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães: 12.596,00€ (sem IVA);
  - Requalificação da Rua da Capela – Sapiães: 8.990,00€ (sem IVA);
  - Requalificação da Rua dos Feirantes – Mondrões: 10.400,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 11/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:  
*“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado desde que:  
- o pavimento betuminoso seja composto por 15 cm de “tout-venant” e 2 camadas de betão betuminoso com 5 cm cada uma.”*
9. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Mondrões solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.



10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
11. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 12/06/2024: *“Atendendo ao Princípio da Subsidiariedade entendemos que, face à quantidade de obras que temos em carteira, pode a Junta de Freguesia com mais eficiência gerir o presente contrato. Contando caso necessário com o apoio técnico do DEI”*.
12. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 55.597,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
13. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044972762ASCD24, emitida em 14/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 14/06/2024.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2782/2024.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia



Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 55.597,50€.

19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 14/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 14/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 55.597,50 €.

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### **Cláusula 1ª**

###### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Execução de obras de valetas - Quintelas, Requalificação da Rua da Peça – Bisalhães, Requalificação da Rua das Cruzes – Sapiães, Requalificação da Rua da Capela – Sapiães e Requalificação da Rua dos Feirantes - Mondrões”**, cujo investimento global se estima em 61.775,00€.

##### **Cláusula 2ª**

###### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de



Freguesia de .../2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 55.597,50€ e corresponde à percentagem de 90% do investimento, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2782/2024.
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.



3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044972762ASCD24, emitida em 14/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 14/06/2024.

#### Cláusula 5ª

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões, para comparticipar financeiramente as obras “Execução de valetas em Quintelas; Requalificação da Rua da Peça em Bisalhães; Requalificação da Rua da Cruz e da Rua Capela em Sapiões e Requalificação da Rua dos Feirantes em Mondrões”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.....

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. ....

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2024.....

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)